



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Protocolo Administrativo nº 5372/2021.

Fundamentação Legal: Artigo 31, inciso II e Artigo 33 e seguintes da Lei 13.019/2014 c/c Lei 13.204/2015 e Decretos Municipais nº 7.960/2021 e 7.969/2021.

Termo de Fomento nº 002/2021.

TERMO DE FOMENTO

Termo de fomento que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Doutor **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo sua Secretária, **CRISTIANE KREMPEL FONSECA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Dentista, nascida aos 05/11/1969, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.028.837-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 123.437.968-66, residente e domiciliada na Rua Victório Victorelli, nº 1098, Vila Steola, na cidade de Pirassununga/SP, CEP 13634-054, tel.: (19) 3561 8823, e-mail: secsaude@pirassununga.com.br e de outro lado, **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**, com sede na Avenida Newton Prado nº 1883, nesta cidade de Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.848.361/0001-11, registrada nos termos da Lei nº 6.839/80, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 01.694, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por seu provedor Sr. **BENEDITO GERALDO LEBEIS JUNIOR**, brasileiro, casado, nascido aos 01/05/1958, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.244.881-1 SSPSP e inscrito no CPF/MF sob nº 850.854.058-20, residente e domiciliado na Rua Alfredo Iglesias da Silva, nº 1413, Vila Santa Terezinha, na cidade de Pirassununga/SP, CEP 13630-000, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente termo de fomento, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Constitui objeto desta parceria a **MANUTENÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS COVID-19, DE UTI COVID-19, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA MÉDICO HOSPITALAR NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM SUSPEITA OU DIAGNÓSTICO CONFIRMADO DE CORONAVÍRUS – COVID-19**, conforme Anexo “Único”, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2. São obrigações do Município

- 2.1. Transferir os recursos financeiros consignados no artigo 1º dos **Decretos Municipais nº 7.960/2021 e 7.969/2021**, em conformidade com o plano de aplicação discriminado no plano de trabalho.
- 2.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;
- 2.3. Examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE.
- 2.4. Para eventuais ajustes ou irregularidades, indicar o prazo para que a ENTIDADE adote as providências para o saneamento e o cumprimento das obrigações decorrentes deste repasse social, suspendendo quando decorrido o prazo, a seu critério, os repasses ou novas concessões de recursos financeiros;
- 2.5. Esgotadas as providências relativas ao inciso anterior, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou os órgãos fiscalizadores competentes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização de pendência se for o caso;
- 2.6. Autorizar, a seu critério se for o caso, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para a aplicação de recursos e prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;
- 2.7. Atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3. São obrigações da Entidade:

- 3.1. Desenvolver e manter seus objetivos institucionais.
- 3.2. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, na prestação dos serviços objetos deste repasse social.
- 3.3. Apresentar mensalmente e anualmente ao Município, o relatório das atividades desenvolvidas e comprovando a aplicação dos recursos financeiros recebidos.
- 3.4. Prestar contas ao Município mensalmente nos termos do item 6.2 do presente termo e anualmente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de dezembro do corrente ano dos recursos repassados preferencialmente durante o exercício, conforme item 6.3, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município.
- 3.5. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos.
- 3.6. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados do objeto deste repasse.
- 3.7. Abertura obrigatória de conta bancária exclusiva em Instituição Financeira Oficial, cujas despesas bancárias correrão por conta da ENTIDADE, para recebimento dos repasses.
- 3.8. A aplicação dos recursos recebidos exclusivamente para cobrir despesas de custeio relacionados ao combate do COVID-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

3.9. As obrigações da Entidade se limitam aos preceitos legais que regem as ações voltadas ao combate a pandemia do COVID-19, observando-se o estado de calamidade pública e, formas de prestação de contas dos recursos recebidos “municipal, estadual ou federal” e, forma de sua fiscalização externa condizente ao mesmo.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1. O valor total do presente termo de fomento é de **R\$ 1.258.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil reais)**, que deverá ser pago em conformidade com o cronograma de desembolso e preferencialmente, dentro do exercício.

4.2. Os recursos financeiros tratados nesta cláusula serão depositados no **Banco Caixa Econômica Federal (104), Agência 4281, Operação 003, Conta Corrente 201-6.**

4.3. As despesas decorrentes do presente pacto correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde – Despesa 2817 12.02.00 10.301.1001.2004 33.50.39-00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 3120033 – R\$ 240.000,00

Fundo Municipal de Saúde - Despesa 2817 12.02.00 10 301 1001 2004 33.50.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 3120035 – R\$ 384.000,00

Fundo Municipal de Saúde - Despesa 2817 12.02.00 10 301 1001 2004 33.50.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 3120036 – R\$ 384.000,00

Fundo Municipal de Saúde - Despesa 2758 12.02.00 10 301 1001 2522 33.50.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 3000047 – R\$ 250.000,00

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O pagamento será realizado em parcela única e deverá ser efetuado até 03 (três) dias após a assinatura do termo, em conformidade com os **Decretos Municipais nº 7.960/2021 e 7.969/2021.**

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas dos recursos consignados a este Termo de Fomento, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:

6.2. A prestação de contas deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o **décimo** dia útil do mês subsequente do seu recebimento, ficando sujeita à aprovação, para liberação dos meses subsequentes por meio de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 01/2020 e Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10 que deverá ser instruído com os documentos abaixo comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este termo:

6.2.1. Cópias dos respectivos documentos de despesas (Nota Fiscal somente Eletrônica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

atestadas com a autenticidade em relação aos originais. Os documentos originais deverão ter a indicação, através de carimbos, o número da Lei autorizativa e do termo;

6.3. A Prestação de Contas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 01/2020 e Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

6.3.1. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do termo de fomento, em cada quadrimestre – ANEXO 10;

6.3.2. Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

6.3.3. Certidão contendo os nomes e CPFs dos Dirigentes e Conselheiros da ENTIDADE e respectivos períodos de atuação;

6.3.4. Relatório Anual da ENTIDADE sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

6.3.5. Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

6.3.6. Conciliação Bancário da conta corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos do pacto, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

6.3.7. Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concedor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

6.3.8. Publicação do Balanço Patrimonial da ENTIDADE, dos exercícios encerrado e anterior;

6.3.9. Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

6.3.10. Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.11. Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.12. Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;

6.3.13. Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018.

6.3.14. Exigir da ENTIDADE para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do termo de fomento no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

6.3.15. Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade ENTIDADE para os fins estabelecidos na avença contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.3.16. Comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

6.3.17. Quando da conclusão, renúncia, rescisão ou extinção do termo os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA SUBVENÇÃO SOCIAL

7.1. O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Saúde, do controlador interno e ordenador de despesas que ficarão responsáveis pela comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 03 (três) dias qualquer irregularidade.

7.2. Fica nomeada como Gestora a Servidora ANA PAULA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF 177.869.218-42, cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

7.2.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA OITAVA DA RESTITUIÇÃO

8.1. A ENTIDADE se compromete a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

8.2. Não execução do objeto com a utilização dos recursos em finalidade diversa das atividades pactuadas no Plano de Trabalho.

8.3. Não cumprimento dos dispostos na cláusula sexta do presente ajuste.

8.4. Não efetuar a devolução de recursos não utilizados até 31 de dezembro do exercício financeiro em execução.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1. Este termo de ajuste poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

9.2. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

10.1. A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Subvenção Social.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de fomento em 05 (cinco) vias iguais teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Pirassununga, 18 de NOVEMBRO de 2021.


MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal


BENEDITO GERALDO LEBEIS JUNIOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

Testemunhas:


JULIANA CRISTINA DA SILVA PIRES
RG nº 45.271.640-8 SSP/SP


IANA CAROLINA DE LIMA
RG 34.505.249-3- SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Protocolo Administrativo nº 5372/2021.

Fundamentação Legal: Artigo 31, inciso II e Artigo 33 e seguintes da Lei 13.019/2014 c/c Lei 13.204/2015 e Decretos Municipais nº 7.960/2021 e 7.969/2021.

Termo de Fomento nº 002/2021.

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

Objeto: MANUTENÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS COVID-19, DE UTI COVID-19, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA MÉDICO HOSPITALAR NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM SUSPEITA OU DIAGNÓSTICO CONFIRMADO DE CORONAVÍRUS – COVID-19.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	387.881.019-91
Período de gestão	18/02/2020 a 31/12/2020 01/01/2021 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
prefeitodimasurban@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR

Protocolo Administrativo nº 5372/2021.

Fundamentação Legal: Artigo 31, inciso II e Artigo 33 e seguintes da Lei 13.019/2014 c/c Lei 13.204/2015 e Decretos Municipais nº 7.960/2021 e 7.969/2021.

Termo de Fomento nº 002/2021.

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

Objeto: MANUTENÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS COVID-19, DE UTI COVID-19, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA MÉDICO HOSPITALAR NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM SUSPEITA OU DIAGNÓSTICO CONFIRMADO DE CORONAVÍRUS – COVID-19.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Pirassununga, 18 de NOVEMBRO de 2021.

ÓRGÃO PÚBLICO:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **MILTON DIMAS TADEU URBAN**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 387.881.019-91

Assinatura: _____

ENTIDADE:

Nome: **BENEDITO GERALDO LEBEIS JUNIOR**

Cargo: Provedor da Entidade

CPF: 850.854.058-20

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 54.848.361/0001-11

PROTOCOLO ADM. Nº 5372.

TERMO DE FOMENTO: 002/2021.

OBJETO: MANUTENÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS COVID-19, DE UTI COVID-19, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA MÉDICO HOSPITALAR NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM SUSPEITA OU DIAGNÓSTICO CONFIRMADO DE CORONAVÍRUS – COVID-19.

VALOR: R\$ 1.258.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 18 de NOVEMBRO de 2021.

MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, CPF **387.881.019-91**, atesto que na data de **28/10/2020 às 13:23:30** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prefeitodimasurban@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F8BE03F3D9EA32B96EDA09FF0165C7F54883B01D660C4296662C026F7F5

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

07f1ba6f-b8ca-40d7-95dc-d8f104a0e926

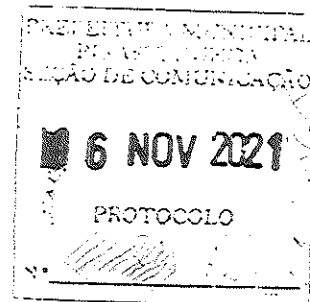
Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





santa casa de misericórdia de pirassununga

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA



372

PLANO DE TRABALHO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITOS DE UTI COVID-19, LEITOS ENFERMARIA COVID-19_ HOSP. DE CAMPANHA E UNIDADE SENTINELA AMBULATORIAL)

- Período de 01/08 à 30/09/2021 -

- Protocolo 2484/2021 -

- ANO 2021 -

7-11-1919



santa casa de misericórdia de pirassununga



PLANO DE TRABALHO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITOS UTI COVID-19 / LEITOS
ENFERMARIA_HOSP.CAMPANHA E AMBULATÓRIO UNIDADE SENTINELA
(Termo de Fomento nº/2021)

19 6 NOV 2021

I - DADOS CADASTRAIS

a - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga

CNPJ: 54.848.361.0001-11

CNES: 2785382

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

Atividades de Atendimento Hospitalar e Pronto Socorro

ENDEREÇO: Avenida Newton Prado 1883 - Centro

Cidade: Pirassununga

UF: SP

CEP: 13.631-040

Telefone: (19) 3565-8100

e-mail:

CONTA CORRENTE

Banco	Agência	Operação	Conta Corrente
104	4281	003	201-6

b - RESPONSÁVEIS PELA INSTITUIÇÃO

VICE PROVIDOR NO EXERCÍCIO DA PROVIDORIA: BENEDITO GERALDO LÉBEIS JÚNIOR

CPF: 850.854.058-20

RG: 9.244.881-1

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP

ENDEREÇO: Rua Alfredo Iglesias da Silva, nº 1413 – Vila Sta. Terezinha

CIDADE: Pirassununga

UF: SP

CEP: 13636-136

TELEFONE: (019) 3565-8100 - Ramal 8131

DIRETOR TÉCNICO: Dr. OCTAVIO CESAR ANTEZANA MORALES

CPF: 278.277.758-02

RG: 22.977.716-8

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP

CIDADE: Pirassununga

UF: SP

CEP: 13631-040

TELEFONE: (019) 3565-8100 - Ramal 8175

Av. Newton Prado, 1.883 – Centro – Pirassununga – SP
Fone (019) 3565-8100 FAX (019) 3561-7096

CEP: 13631-040
Site:

CNPJ: 54.848.361/0001-11



santa casa de misericórdia de pirassununga

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Prestação de serviços em regime hospitalar nas unidades de Internação UTI COVID da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, Hospital de Campanha e Unidade Sentinela, a qualquer indivíduo que deles necessitem.

Atendimento ofertado de modo universal e gratuito a toda pessoa natural, que dele necessitar, sendo vedada a discriminação por qualquer motivo.

III - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: 01/08/2021 TÉRMINO: 30/09/2021

IV - JUSTIFICATIVA:

Considerando as **Portaria GM/MS nº 2336** de 14 de Setembro de 2021 e **Portaria GM/MS nº 2730** de 14 de Outubro de 2021 referente ao repasse de credenciamento de 05 e 03 leitos de UTI COVID.

Considerando as **Portaria GM/MS nº 2010** de 18 de Agosto de 2021 referente ao repasse de credenciamento do Hospital de Campanha - leitos de Enfermaria COVID.

Considerando a **Portaria GM/MS nº 2237** de 02 de Setembro de 2021 que designa recursos para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

E, considerando então, a necessidade do Município em manter estrutura necessária para a continuidade do atendimento a pessoas acometidas pela COVID-19, que tem no momento uma situação mais controlada, porém ainda com um número de internações considerável.

Diante dessa necessidade, a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga se reorganizou para dar continuidade à execução e apoio a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Plano de Trabalho, por período de 60 (sessenta) dias, a ser contemplado pelo Termo de Fomento nº/2021, tendo sua vigência até o dia 30/09/2021, e assim, manter a estrutura para DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19, AMBULATÓRIO UNIDADE SENTINELA, e DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS DE ENFERMARIA COVID-19 no HOSPITAL DE CAMPANHA, para o atendimento a população.

V - POPULAÇÃO BENEFICIADA: 77.330 habitantes

Compreendendo usuários do SUS - Sistema Único de Saúde que receberão o primeiro atendimento em caso de suspeita de diagnóstico de Coronavírus – COVID 19 na Unidade Sentinela e os que derem entrada na Santa Casa para atendimento médico em regime de internação clínica hospitalar e os que evoluírem para a necessidade de Leito de UTI, com suspeita ou diagnóstico confirmado de Coronavírus.

Av. Newton Prado, 1.883 – Centro – Pirassununga – SP
Fone (019) 3565-8100 FAX (019) 3561-7096

CEP: 13631-040
Site:

CNPJ: 54.848.361/0001-11



santa casa de misericórdia de pirassununga



VI - PLANO DE APLICAÇÃO

Para a execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho, serão repassados através do Poder Executivo Municipal à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para o período de 01/08 à 30/09/2021, em conta específica acima apontada, recursos no valor de até **R\$ 1.258.000,00** (Hum milhão, duzentos e cinquenta e oito mil reais) em Parcela Única, a ser repassada conforme cronograma de desembolso.

Natureza da Despesa Especificação	TOTAL R\$
DESPESAS DE CUSTEIO	
Manutenção de 08 leitos de UTI Adulto exclusivo COVID19 Período de Agosto e Setembro/2021 Conforme Portaria GM/MS nº 2336 de 14 de Setembro de 2021 Conforme Portaria GM/MS nº 2730 de 14 de Outubro de 2021	384.000,00 384.000,00
Manutenção de 05 leitos de Enfermaria Hospital de Campanha Período de Agosto/2021 - exclusivo COVID19- Conforme Portaria GM/MS nº 2010 de 18 de Agosto de 2021	240.000,00
Manutenção de 05 leitos de Enfermaria Hospital de Campanha Período de 01 a 15 Setembro/2021 - exclusivo COVID19- Manutenção de Atendimento Ambulatorial na Unidade Sentinela Período de 01 a 15 Setembro/2021 - exclusivo COVID19 Conforme Portaria GM/MS nº 2237 de 02 de Setembro de 2021	250.000,00
TOTAL GERAL	1.258.000,00

VII - METAS QUANTITATIVAS/ QUALITATIVAS

Ser referência para o atendimento de 100% da demanda de pacientes do município, com suspeita e/ou diagnóstico confirmado de Coronavírus – COVID-19.



santa casa de misericórdia de pirassununga



Metas Quantitativas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Disponibilizar equipe assistencial para os atendimentos realizados na UTI COVID (24 Hs por dia), Enfermaria do Hosp. De Campanha (24 Hs por dia) e Ambulatório Unidade Sentinela (12 Hs por dia) aos pacientes vítimas do novo coronavírus – COVID 19.	Situação Atual: Pandemia atingiu o Brasil em 2020 e no início de 2021 ocorreu um aumento considerável do número de casos, que no momento atual já se encontra um pouco mais controlado.	Apresentar relatório do período de 01/08 à 30/09/2021 com informações quantitativas de pacientes atendidos via ambulatorial e internados, com casos suspeitos ou confirmados de COVID 19.
Disponibilizar 08 leitos de UTI COVID e 05 leitos de Enfermaria no Hosp. de Campanha, para prestar atendimento a 100% dos pacientes que necessitam de atendimento de internação até o limite de leitos disponíveis.	Situação Pretendida: Viabilizar área destinada aos leitos e equipe assistencial para o atendimento a 100% dos pacientes com casos suspeitos ou confirmados de COVID 19.	Apresentar relatório demonstrativo do tempo de permanência do paciente do período de 01/08 à 30/09/2021

Metas Qualitativas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Obter índice de satisfação do cliente (Pacientes/Acompanhantes) ótimo e bom em média de 80% (oitenta por cento) dos atendimentos.	Situação Atual: Clientes satisfeitos com as condições gerais do atendimento, porém com insegurança em relação a disponibilidade de vagas. Situação Pretendida: Manter ou melhorar o grau de satisfação do cliente quanto a segurança dos serviços prestados pela entidade, assim como a suficiência de leitos por meio deste convênio.	Número de atendimentos pela ouvidoria, com estatística demonstrativa do alcance do índice de ótimo ou bom. Total de demanda de insatisfação recebidas pela ouvidoria referente ao atendimento COVID-19 x 100/ Quantidade de pacientes atendidos.

VIII – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS À CONCEDENTE: CUSTEIO

Concedente	R\$ 1.258.000,00
Proponente	R\$ 000.000,00
Total	R\$ 1.258.000,00



santa casa de misericórdia de pirassununga



IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O recurso deverá ser repassado em Parcela Única conforme segue:

Atividades	Concedente	Valor Total
Unidade Sentinela e Leitos Clínicos e de UTI COVID-19	01/08/2021 à 30/09/2021	
16/11/2021	R\$ 1.258.000,00	R\$ 1.258.000,00
Total	R\$ 1.258.000,00	R\$ 1.258.000,00

X - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde após 30 (trinta) dias.

XI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pirassununga-SP, 16 de Novembro de 2021.


Benedito Geraldo Lébeis Júnior
Vice Provedor/ No exercício da Provedoria

